



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. Recursos Humanos.
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
- 2.4. Contabilidade.
- 2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

- Constituição Federal do Brasil;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações;
- Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no terceiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025	
Despesas Bruta com Pessoal	1.898.443,23
Pessoal Ativo	1.547.617,29
Obrigações Patronais (INSS)	66.355,99
Obrigações Patronais (RPPS)	166.873,09
Indenização Trabalhistas	115.877,75
Despesas de exercícios anteriores	1.719,11
Despesas Não Computadas	0,00
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Empenhadas com Pessoal	1.898.443,23
Repasse Efetivamente Recebido	3.317.873,25
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	57,22%

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não Ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Terceiro Quadrimestre é de R\$ 3.317.873,25 (três milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a despesa com pessoal até o Terceiro Quadrimestre foi de R\$ 1.898.443,23 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 57,22%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

4. Comissão de Licitação e Cadastro.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

5. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

6. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5º da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

Janeiro	<i>Envio nº 62403</i> <i>sexta-feira, 2 de maio de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Fevereiro	<i>Envio nº 62410</i> <i>sexta-feira, 2 de maio de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Março	<i>Envio nº 62415</i> <i>sexta-feira, 2 de maio de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Abril	<i>Envio nº 64057</i> <i>quarta-feira, 28 de maio de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Maio	<i>Envio nº 65083</i> <i>segunda-feira, 30 de junho de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Junho	<i>Envio nº 65523</i> <i>sexta-feira, 18 de julho de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Julho	<i>Envio nº 66828</i> <i>sexta-feira, 29 de agosto de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Agosto	<i>Envio nº 67473</i> <i>quarta-feira, 24 de setembro de 2025</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

setembro	<i>Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta</i>
outubro	<i>Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta</i> <i>Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta</i>
novembro	<i>Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta</i>
dezembro	<i>Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta</i>

Verifica-se que no exercício de 2025, todos os balancetes foram e m partes enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerando que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta.

7. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2025 em R\$ 3.317.873,25 (dois milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	3.317.873,25
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	176.877,75
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	176.877,75
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	3.317.873,25
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	3.160.708,14
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	3.160.708,14
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	3.122.188,14

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período . .

8. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação aos Relatórios do 1º. Quadrimestre de 2026 e ainda se encontra dentro do prazo.

9. Diárias.

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R\$ 477.927,65 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do terceiro Quadrimestre de 2025, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Thiago Onofre, pois o mesmo esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

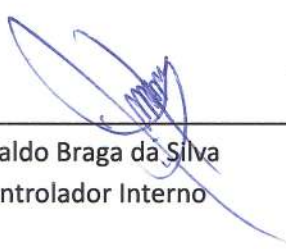
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

11. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passíveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.



Geraldo Braga da Silva
Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Terceiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.


Geraldo Braga da Silva
Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.


Geraldo Braga da Silva
Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Agosto de 2025.

Thiago Onofre

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia